

Índice

MENSAGEM DO CEO	3
OS NOSSOS VALORES MAERSK	4
INTRODUÇÃO	5
IMPLEMENTAÇÃO	6
RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES	7
CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR	8
Ética empresarial	
Saúde e segurança	
Meio Ambiente	
Condições de trabalho e práticas de contratação	
GLOSSÁRIO	14



Mensagem do CEO

Estimados fornecedores,

Na A.P. Moller - Maersk, os nossos valores profundamente enraizados guiam a maneira como fazemos negócios e agimos de acordo com eles diariamente. Estes valores refletem o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e guiam-nos na condução dos nossos negócios de uma forma ética e justa.

Os nossos fornecedores desempenham um papel vital no modo como conduzimos os nossos negócios e valorizamos os nossos parceiros. Como cidadãos corporativos responsáveis, nos esforçamos para trabalhar com fornecedores que partilhem um compromisso semelhante com práticas empresariais responsáveis. Por meio deste Código de Conduta do Fornecedor, comunicamos os requisitos mínimos que esperamos serem seguidos pelos nossos fornecedores na condução dos seus negócios de um modo ético e com responsabilidade social e ambiental. Estes requisitos baseiamse na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações

"Os nossos fornecedores desempenham um papel vital no modo como conduzimos os nossos negócios e acrescentamos valor aos nossos parceiros."

Unidas, nas normas ISO para SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) e nas convenções fundamentais sobre o trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Exigimos que os nossos fornecedores se comprometam e ajam em conformidade com os requisitos deste Código e que ampliem normas semelhantes aos parceiros da sua cadeia de abastecimento. As nossas práticas de aquisição foram concebidas para trabalharmos em cooperação com os nossos parceiros através de uma abordagem de melhoria contínua e para apoiá-los de modo a que cumpram os nossos requisitos. Ao trabalharmos em conjunto com os nossos fornecedores, podemos proporcionar soluções sustentáveis aos nossos clientes e incorporar a sustentabilidade nas cadeias de abastecimento, bem como em todo o setor de transportes e logística.

Como fornecedor reconhecido da A.P. Moller - Maersk, conto com o seu compromisso e apoio para a adoção e promoção contínua de práticas empresariais responsáveis. Também o encorajo a ir além do cumprimento e a esforçar-se por padrões mais elevados de sustentabilidade.

Atenciosamente,

Vincent Clerc

CEO da A.P. Moller - Maersk

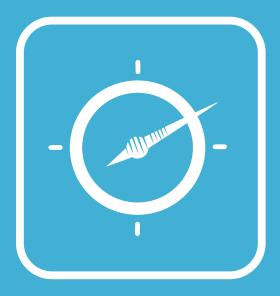


Os nossos valores Maersk

Na A.P. Moller - Maersk (Maersk), temos um conjunto característico de 5 Valores Essenciais que guiam a maneira como fazemos negócios.

Os Valores foram incorporados nas nossas operações pelos nossos fundadores e mantém-se como princípios orientadores, regendo o desenvolvimento da Maersk há mais de um século.

No mundo atual, de evolução constante das condições económicas e de mercado, os Valores interagem com o tempo presente e continuam a ser fundamentais para garantir que cresçamos no futuro de maneira sustentável.



CUIDADOS CONSTANTES

Cuide do dia de hoje e prepare-se ativamente para o amanhã.



HUMILDADE

Escute, aprenda, partilhe, dê espaço aos outros.



INTEGRIDADE

A nossa palavra é a nossa garantia.



OS NOSSOS COLABORADORES

O ambiente certo para as pessoas certas.



O NOSSO NOME

Resume como vivemos os Valores e como somos vistos.

Introdução

O Código de Conduta do Fornecedor A.P. Moller - Maersk (a seguir designado "Código") define requisitos mínimos para os nossos fornecedores diretos e seleciona subfornecedores do modo que determinamos (a seguir designados fornecedores) para exercerem a sua atividade em conformidade com os princípios empresariais responsáveis detalhados no presente Código e em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Nos casos em que as normas do presente Código diferirem da legislação local e nacional, ou das normas internacionais, esperamos que os nossos fornecedores apliquem as normas mais rigorosas. Caso as normas do presente Código entrem em conflito com a legislação local e nacional, ou com as normas internacionais, encorajamos os nossos fornecedores a endereçarem-nos esses conflitos, para que possamos em conjunto definir a estratégia mais adequada.

O presente Código reflete o nosso compromisso com o Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) e o nosso respeito por padrões normativos universalmente reconhecidos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, as normas ISO sobre SSMA e as convenções fundamentais sobre o trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No caso de relações comerciais como empreendimentos conjuntos não controlados, parcerias de alianças, parcerias de compartilhamento de embarcações etc., empenhamo-nos em colaborar com esses parceiros comerciais para influenciar a implementação dos princípios e normas do presente Código, ou de normas semelhantes internacionalmente reconhecidas, para a mitigação dos riscos de sustentabilidade nas cadeias de abastecimento.

Os nossos fornecedores também são obrigados a implementar os princípios e normas do presente Código, ou normas semelhantes internacionalmente reconhecidas, nos seus próprios parceiros comerciais, nomeadamente fornecedores, empreiteiros e parceiros de empreendimentos conjuntos.

Mais orientações sobre a devida implementação dos princípios e normas mencionadas no presente Código e outros recursos relevantes estão disponíveis no nosso site https://www.maersk.com/ procurement/what-we-expect-of-suppliers











































Ética empresarial

Exigimos aos nossos fornecedores que conduzam seus negócios adotando os mais elevados padrões de comportamento ético. Os fornecedores devem:

- evitar a participação em, ou beneficiar conscientemente de, qualquer tipo de corrupção, extorsão ou suborno;
- aderir às leis, diretrizes e regulamentos anticorrupção e anti-suborno aplicáveis que regem as operações nos países em que operam;
- evitar pagamentos de facilitação e e trabalhar para eliminá-lo;
- · respeitar as leis antitruste (Direito de Concorrência) e demais similares;
- comunicar quaisquer conflitos de interesses potenciais ou reais à Maersk;
- aderir às leis nacionais e internacionais de controle de comércio exterior referentes às transações comerciais com países, empresas e pessoas (sanções) e à transferência de bens e serviços, software ou tecnologia entre países (controles de exportação).
- aplicar a devida diligência de qualidade e sustentabilidade na concessão, fabricação e teste de produtos;
- cumprir a legislação relativa à proteção de dados e respeitar os requisitos contratuais sobre confidencialidade e segurança da informação.





Saúde e segurança

Exigimos aos nossos fornecedores que proporcionem um ambiente de trabalho seguro, protegido e saudável à seus colaboradores. Os fornecedores devem:

- desenvolver e implementar sistemas eficazes para a gestão da saúde e da segurança, e assegurar a participação dos colaboradores nas comissões de segurança;
- garantir que os sistemas de gestão da segurança supram a identificação de riscos, que meçam e monitorem o desempenho e que promovam melhorias contínuas de modo a mitigar ou minimizar os riscos de saúde e segurança decorrentes das suas operações;
- garantir a conformidade com as leis, regulamentos e requisitos do cliente
- garantir a proteção de seus colaboradores através do fornecimento de equipamento básico de proteção individual adequado à natureza das funções e de formação relevante nos sistemas de saúde e segurança;
- conferir poderes aos colaboradores para notificarem práticas perigosas sem receio de represálias;
- comprometer-se com a realização proativa de iniciativas de segurança para proteger pessoas e ativos de danos e prejuízos.

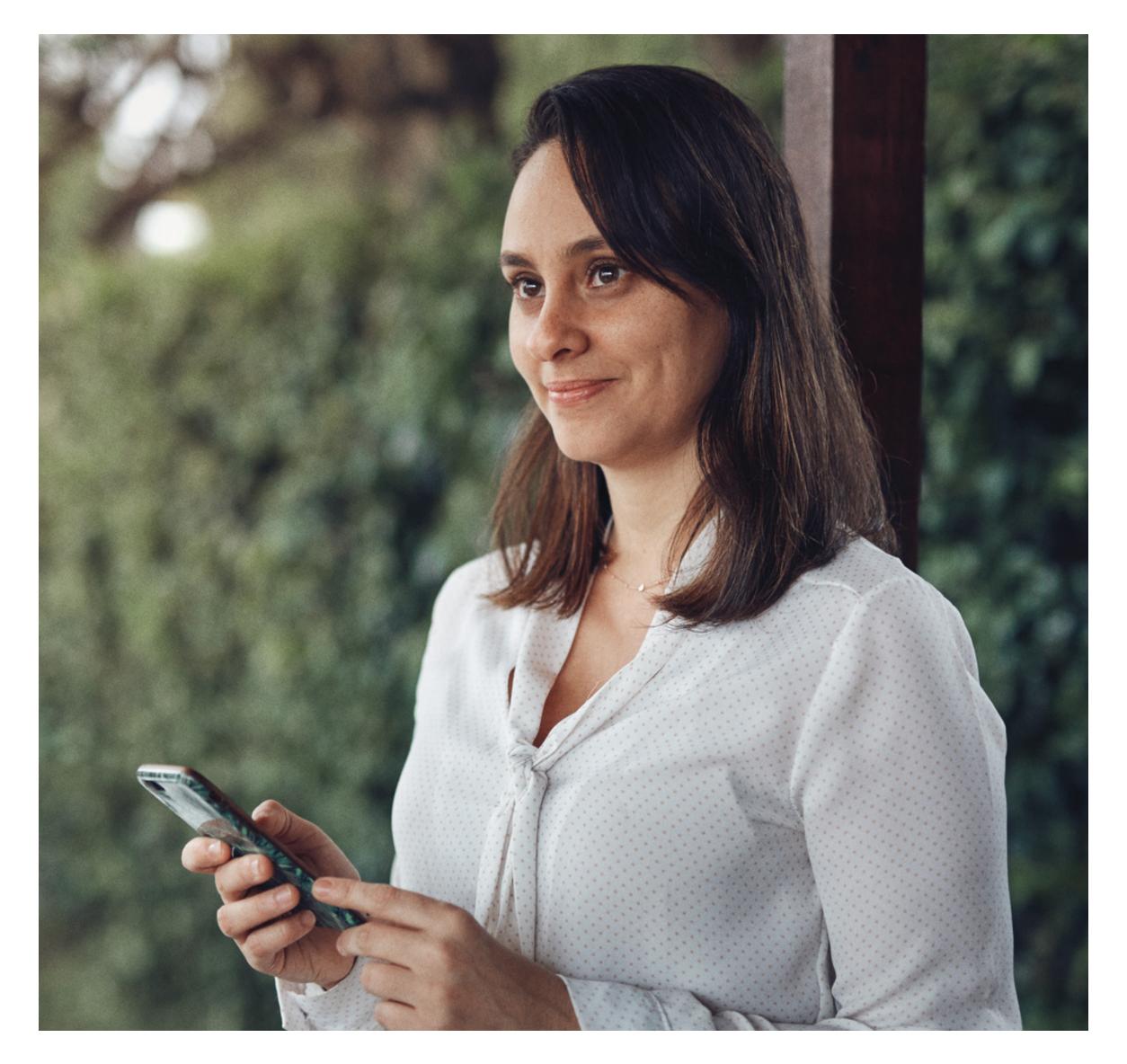




Meio Ambiente

Exigimos aos nossos fornecedores que integrem preocupações ambientais nas suas operações e que procurem melhorias contínuas para mitigar ou minimizar eventuais impactos adversos sobre o meio ambiente. Os fornecedores devem:

- cumprir toda a legislação ambiental local e nacional relevante, bem como as normas internacionais,
 e obter e manter todas as licenças, aprovações e registros ambientais necessários;
- desenvolver e implementar sistemas eficazes de gestão ambiental que supram a identificação de riscos, que meçam e monitorizem o desempenho e que promovam melhorias contínuas de modo a mitigar ou minimizar os impactos ambientais decorrentes das suas operações;
- desenvolver uma abordagem baseada no princípio de precaução e promover tecnologias e processos respeitadores do meio ambiente nas suas próprias operações e em toda a cadeia de abastecimento;
- comprometer-se com a realização proativa de iniciativas para proteger o meio ambiente contra danos e degradação relativamente às suas operações.





Condições de trabalho e práticas de contratação

Estamos empenhados na criação e manutenção de um ambiente de trabalho onde os colaboradores sejam tratados com dignidade e respeito. Exigimos que nossos fornecedores também adotem e apliquem práticas semelhantes no seu local de trabalho. Nos casos em que a legislação local preveja requisitos adicionais, esses requisitos devem se aplicar, juntamente com os requisitos abaixo mencionados.

Os fornecedores devem respeitar e aderir às normas de direitos laborais e humanos internacionalmente reconhecidas definidas nos princípios do Pacto Global das Nações Unidas. Os fornecedores devem:

- respeitar a legislação, regulamentos e normas internacionais aplicáveis e relacionadas com as práticas laborais e a proteção dos direitos humanos;
- assegurar a igualdade de tratamento e abster-se de qualquer forma de discriminação, nomeadamente por motivos que sejam proibidos pela legislação nacional e pelas normas internacionais;
- comprometer-se com um local de trabalho sem assédio e abuso, e não recorrer, nem permitir o recurso, a castigos corporais ou outras formas de coação psicológica ou física, assédio ou abuso sexual, nem executar ameaças de tais práticas;





- implementar procedimentos justos para questões disciplinares, reclamações e rescisões;
- abster-se de contratar, para o trabalho marítimo, pessoas com menos de 15 anos, com menos de 16 anos, ou abaixo da idade legal aplicável localmente (o que for mais restritivo);
- garantir que os colaboradores, incluindo os estagiários, com menos de 18 anos, não trabalhem no turno da noite, não façam horas extras, não desempenhem tarefas que sejam perigosas ou prejudiciais ao seu desenvolvimento físico e psicológico
- abster-se de utilizar ou de beneficiar-se de qualquer tipo de trabalho forçado ou involuntário e proibir a aplicação de taxas ou cauções de recrutamento, aplicadas por agências de recrutamento, ou outras práticas que possam impedir que os colaboradores terminem livremente a sua relação contratual;
- tomar precauções adicionais para respeitar os direitos e o bem-estar dos trabalhadores migrantes cujos direitos possam estar em risco ou que não tenham acesso aos serviços públicos básicos;
- respeitar os direitos dos seus colaboradores relativos à liberdade de associação, à adesão ou não adesão a sindicatos e/ou comissões de trabalhadores, e ao envolvimento em negociações coletivas em conformidade com a legislação nacional e as convenções internacionais;
- garantir que as condições de contratação sejam claramente compreendidas pelos colaboradores, e que sejam explicadas verbalmente ou fornecidas por contrato escrito, em um idioma que compreendam, de acordo com a regulamentação local e, como mínimo, alinhado com as disposições do presente Código;
- respeitar os requisitos adequados para o horário de trabalho, incluindo horas extras, pausas e períodos de descanso, conforme estabelecido pela legislação nacional, os acordos coletivos relevantes e as normas internacionais.
- aderir à legislação nacional, normas do setor e normas internacionais relevantes e relativas a salários mínimos, pagamento de horas extras e benefícios estipulados legalmente;
- aderir à legislação nacional, normas do setor e normas internacionais relevantes para licença médica remunerada, férias anuais remuneradas e licença parental remunerada;
- garantir que os agentes de segurança que exercem atividade nas instalações dos fornecedores atuem em conformidade com normas de direitos humanos reconhecidas universalmente, incluindo diretrizes sobre o uso da força;
- garantir que a coleta e o posterior tratamento dos dados pessoais dos colaboradores sejam realizados em conformidade com a legislação e as boas práticas aplicáveis à privacidade de dados.





Glossário

Suborno: Um suborno consiste em um pagamento direto e/ou indireto, oferta ou promessa de pagamento ou de oferta de algo de valor para que um responsável não cumpra o seu dever, ou para que faça o que não deve, por exemplo, fornecer um serviço que o pagador não tem direito a receber.

Colaborador: Um colaborador é um indivíduo que trabalha em período parcial ou integral, sob um contrato de trabalho a termo aberto ou fixo, que pode ser oral ou escrito.

Pagamento de facilitação: Um pagamento de facilitação consiste em um pagamento ou oferta pessoal a um funcionário de reduzido nível hierárquico, para que o funcionário em causa execute um serviço de rotina a que o pagador tem direito, mas que o funcionário se recusa a fornecer sem pagamento.

Normas internacionais: A Maersk é signatária do Pacto Global das Nações Unidas. As referências a *normas internacionais* no presente documento, devem ser prioritariamente interpretadas como referentes aos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Princípio da prevenção: Quando uma atividade apresenta ameaças de danos à saúde humana ou ao meio ambiente, medidas preventivas devem ser tomadas mesmo que algumas relações de causa e efeito não sejam completamente definidas em termos científicos.

Fornecedor: Uma entidade, organização ou indivíduo que fornece bens ou serviços, ou que age ou fornece em nome da A.P. Moller - Maersk (incluindo empreendimentos conjuntos controlados e empresas associadas) ao abrigo de um contrato ou afins, como agente, empreiteiro ou distribuidor.

Trabalhador: Uma pessoa que execute um trabalho sob a direção, instrução ou solicitação do empregador, independentemente de ser nos termos de um contrato de trabalho (implícito, oral ou escrito) ou de outra forma, ou que seja considerado como trabalhador pela legislação.

Mão-de-obra: número total das pessoas empregadas direta ou indiretamente por uma empresa ou organização.



